



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Byron Ortiz de Araújo, nº 107- Bairro- Centro- Nova Santa Helena -MT - CEP: 78548-000 -

LEI Nº 017/2.001.

SÚMULA: AUTORIZA CRIAÇÃO DO CONSELHO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a criar CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, o qual será regulamentado por Decreto do Executivo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2001.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/03/01 'a 16/04/01.